



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa aprimorar a Lei nº 13.474, de 22 de dezembro de 2016, que trata do desembarque noturno fora dos pontos de parada preestabelecidos para determinados grupos sociais que se encontram em situação de maior vulnerabilidade.

A proposta amplia e especifica os direitos das mulheres, pessoas idosas e pessoas com deficiência, garantindo a possibilidade de desembarque em locais mais seguros e acessíveis, no período compreendido entre 22h e 5h, o que representa um avanço significativo na proteção e no respeito à dignidade dessas pessoas.

Além disso, a medida introduz mecanismos de divulgação da informação, tanto nos pontos de ônibus quanto no interior dos veículos e canais oficiais das concessionárias, assegurando que os usuários do transporte coletivo estejam plenamente cientes de seus direitos. A clareza na comunicação fortalece a efetividade da norma e amplia sua aplicabilidade na rotina dos usuários.

É importante destacar que esta proposta está em sintonia com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da acessibilidade, da mobilidade urbana segura e da inclusão social. Ao garantir um deslocamento mais seguro para mulheres, pessoas idosas e pessoas com deficiência, a presente iniciativa contribui diretamente para a promoção de uma cidade mais justa e acolhedora.

Dessa forma, esperamos contar com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa mais um passo na construção de políticas públicas sensíveis e eficazes voltadas à proteção e segurança da população de Juiz de Fora.

Palácio Barbosa Lima, 03 de julho de 2025.

Leticia Fonseca Paiva Delgado  
Vereador Leticia Delgado - PT